



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 013, de 2020.

Acrescenta o § 3º ao artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo/RS.

A Mesa da Câmara de Vereadores de Pareci Novo, nos termos do § 2º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Pareci Novo/RS:

Art. 1.º Acrescenta o § 3º ao art. 25 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.....

[...]

§ 3º Excepcionalmente, no primeiro ano de mandato, não ocorrerá o recesso de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2.º A presente emenda entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO, 07 de fevereiro de 2020.

Ver. Delcio Idesio Kich
Presidente

Ver^a Adriane Colling Kinzel
1ª Secretária

Ver. Inacio Francisco Mendel
Vice-Presidente

Ver. Edson Henrique Müller
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Pareci Novo